



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 94 /85

Autoriza a abertura de crédito especial com finalidade específica.

A Câmara Municipal de BRAÚNAS(MG), por seus Vereadores, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de R\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado a Construção de Unidade de Saúde.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Docê, até o valor de R\$ 476.000.000 (quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros), bem como a utilizar recursos da Reserva de Contigência, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braúnas(MG), 19 de junho de 1985

~~João Alves Batista Neto~~
Prefeito Municipal